



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Compras

Divisão de Licitações e Contratos

Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC

Brasília-DF, 01 de novembro de 2022.

Ao

DEMAP/DISEV,

**Ref: Pregão Eletrônico 027/2022 - DECOMP/DA.**

**Objeto:** Contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, por meio de equipe de Brigada de Incêndio (Bombeiros Civis) e Líderes, em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, para atender a demanda do Edifício Sede e Viveiros I e II da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Após encerrada a fase de lances do **Pregão Eletrônico nº 027/2022 – DECOMP/DA**, para contratação de Empresa especializada para prestação dos serviços de prevenção e combate a incêndio e primeiros socorros, por meio de equipe de Brigada de Incêndio (Bombeiros Civis) e Líderes, em postos diurnos e noturnos, com o fornecimento de todos os materiais, equipamentos, acessórios e ferramentas necessárias à perfeita execução dos serviços, a serem executados de forma contínua, para atender a demanda do Edifício Sede e Viveiros I e II da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência, no Edital e seus anexos.

Tendo em vista a desclassificação da empresa GI EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA, foi considerada nova arrematante da licitação a empresa: **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA com o valor total de R\$ 13.394.999,40 - (Doc. Sei nº 99008780 - (páginas. 55/79) e 99008980).**

Nesse sentido, faz-se necessária a análise quanto a forma e conteúdo de sua proposta

de preços, atestados técnicos e demais documentos, conforme o disposto no Edital e no Termo de Referência.

Após, que os autos sejam restituídos para prosseguimento do rito processual.

Ladércio Brito Santos Filho

Chefe do Decomp/DA



Documento assinado eletronicamente por **LADÉRCIO BRITO SANTOS FILHO - Matr.0973557-7, Chefe do Departamento de Compras**, em 01/11/2022, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=99009755)  
verificador= **99009755** código CRC= **2FC3603D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Departamento de Materiais e Patrimônio

Divisão de Segurança e Eventos

Despacho - NOVACAP/DA/DEMAP/DISEV

Brasília-DF, 03 de novembro de 2022.

DEMAP,

Em atenção ao Despacho conforme DOC.SEI. 99009755 informamos que, após análise na documentação da empresa 5 Estrelas acostada conforme DOC.SEI. 99008780 e 99008980 **NÃO encontramos nenhuma desconformidade** com o previsto no Termo de Referência conforme DOC.SEI. 95484228 e o Edital conforme DOC.SEI. 97445028 .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS SCHUBERT - Matr.0073701-1, Executor(a) de Contrato**, em 07/11/2022, às 09:06, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **99085932** código CRC= **A211FA25**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria Administrativa

Departamento de Materiais e Patrimônio

Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP

Brasília-DF, 07 de novembro de 2022.

À

**Diretoria Administrativa**

**Com vistas ao Departamento de Compras - DECOMP,**

Em atenção á solicitação contida no Despacho (99009755), restituímos os autos após manifestação da Divisão de Segurança e Eventos - DISEV (99085932), informando que após análise na documentação da empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA** (99008780) e (99008980), não **encontrou nenhuma desconformidade** com o previsto no Termo de Referência, conforme (95484228) e o Edital, conforme (97445028).

*Atenciosamente,*

**David Gonzaga Pereira de Almeida**

**Chefe do DEMAP/DA**



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 11/11/2022, às 10:38, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **99324520** código CRC= **8EAD2566**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2391



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Diretoria Administrativa

Despacho - NOVACAP/PRES/DA

Brasília-DF, 11 de novembro de 2022.

AO DECOMP,

Senhora Chefe,

Em atendimento o Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DECOMP/DILIC( 99009755), restituímos os autos após manifestação da Divisão de Segurança e Eventos - DISEV (99085932), informando que após análise na documentação da empresa **5 ESTRELAS SISTEMA DE SEGURANÇA LTDA** (99008780) e (99008980), não **encontrou nenhuma desconformidade** com o previsto no Termo de Referência, conforme (95484228) e o Edital, conforme (97445028).

Danilo Barros

Assessor de Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MENEZES CAVALCANTE BARROS - Matr.0973397-3, Assessor(a) da Diretoria Administrativa II**, em 11/11/2022, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **99855373** código CRC= **A828484B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2313

00112-00016334/2021-06

Doc. SEI/GDF 99855373



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Diretoria Administrativa

Departamento de Materiais e Patrimônio

Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP

Brasília-DF, 17 de novembro de 2022.

Ao

GAB/DA,

Em complemento ao Despacho DOC.SEI 99085932 e 99324520, reiteramos que após análise na documentação da empresa 5 Estrelas Sistema de Segurança Ltda., inscrita no CNPJ 72.591.894/0001-42, anexa conforme DOC.SEI 99008780 e 99008980 **NÃO foi identificado descumprimento aos termos do Edital e do Termo de Referência**, o que aproveitamos para realizar o detalhamento da avaliação, tanto dos documentos voltados para a proposta de preços quanto para a habilitação.

Para a maior compreensão da avaliação realizada, demonstramos na tabela adiante a forma de cumprimento dos itens previstos no Edital conforme DOC.SEI. 97445028 e no Termo de Referência conforme DOC.SEI. 95484228, de acordo com o entendimento deste Departamento, resguardada a competência da tomada de decisão de *“aceitabilidade da proposta, e de qualificação econômico-financeira, jurídica e técnica ao Pregoeiro”*, na forma do item 14, inciso VI, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP:

Item do Edital	Requisito	Atendimento	
		Sim	Não
5.7	<b><i>A (s) empresa (s) arrematante (s) deverá (ão) anexar na plataforma do Banco do Brasil – “Licitações-e”, conforme item 6 do Manual do Fornecedor em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão, a proposta e seus anexos adequada ao seu último lance, contendo:</i></b>		
5.7.a	Nome da proponente, endereço, números do CNPJ e da Inscrição Estadual ou do Distrito Federal;	X	
5.7.b	Conter preço global para execução dos serviços objeto deste certame.	X	
5.7.c	Conter prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a <b>90 (noventa) dias</b> , contados da data de sua entrega.	X	

5.7.d	A prestação dos serviços será iniciada em até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato.	X	
5.7.e	Os preços deverão ser cotados considerando todas as previsões de custos dispostas no Termo de Referência, de acordo com o constante nos Anexos I, II, III e VII, devendo constar obrigatoriamente da proposta dos licitantes, juntamente com os memoriais de cálculos, o que norteará futuras repactuações de preços.	X	
5.7.f	A licitante arrematante deverá apresentar ACORDO COLETIVO, CONVENÇÃO COLETIVA OU DISSÍDIO COLETIVO atinentes às categorias abrangidas pelos cargos constantes nas Planilhas de preços, observando todos os valores de salários e benefícios previstos, com exceção de contribuição assistencial ou sindical, que deverá ser computado como despesas indiretas.	X	
5.7.g	Para composição dos custos dos profissionais deverão ser considerados salários, adicionais de salários e benefícios obrigatórios estabelecidos na Convenção Coletiva de Trabalho 2022/2022 do Sindicato dos Trabalhadores Bombeiros Profissionais do Distrito Federal – SINDIBOMBEIROS ou outra vigente à época de apresentação das propostas.	X	
5.7.h	No item “insumos” da planilha, a licitante deverá prever, sob pena de desclassificação da proposta, todos os materiais e equipamentos previstos nos normativos vigentes, em especial na Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF.	X	
5.7.i	Fornecimento de rádios de transmissão (receptor/transmissor) ou celular, para facilitar a comunicação entre os profissionais alocados aos serviços, disponibilizando ainda rádios reservas para suprir qualquer falha no processo de comunicação;	X	
5.7.j	Deverão ser previstos os custos referentes à elaboração de PPRA/PCMSO/PCMAT/LTCAT, se exigíveis pela legislação específica ao número de funcionários a serem alocados, e custos com exames de saúde para comprovar a aptidão dos colaboradores.	X	
5.7.k	Será permitido o revezamento dos postos para gozo do intervalo de alimentação, exceto para o posto de Chefe de Brigada (Líder), que deverá ser prevista a indenização da hora intervalar de acordo com a previsão contida da Convenção Coletiva vigente.	X	

5.7.l	O adicional noturno deverá ser calculado na forma prevista na Convenção Coletiva vigente.	X	
5.7.m	Os custos com encargos sociais e trabalhistas deverão considerar todos os reflexos previstos na legislação. (...).	X	
5.7.n	Os custos com encargos sociais e trabalhistas não poderão ser superiores a 72,91% (setenta e dois vírgula noventa e um por cento), conforme Decisões nºs 5.276/2017, 867/2020, 4.226/2020, 165/2021 e 589/2022 do eg. TCDF.	X	
5.7.o	O BDI máximo é o disposto na Decisão nº 2498/2011 do TCDF e Nota Técnica nº 1/2007 – SCI do STF, de 26,44% (vinte e seis vírgula quarenta e quatro por cento).	X	
5.7.q	Conter declaração de ciência nos termos do modelo do <b>Anexo IV</b> , que por intermédio de seu representante legal <b>DECLARA</b> que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação, bem como apresenta sua proposta com indicação do objeto e do preço oferecida os quais atendem plenamente ao edital;	X	
5.7.r	Para efeito de aceitabilidade da proposta, não serão admitidos, valores superiores aos preços oficiais ou estimados pelos órgãos interessados, casos contrários, os itens serão considerados fracassados.	X	
7.1	<b>A licitante deverá encaminhar concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação.</b>		
7.2.1	<b>As licitantes devidamente cadastradas no SICAF deverão encaminhar os seguintes documentos:</b>	X	
7.2.1.I	Declarar, sob as penas da lei, a superveniência de fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório ( <b>modelo Anexo III</b> );	X	
7.2.1.II	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, em plena validade, para comprovar a inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, por meio eletrônico/via internet – <a href="http://www.tst.jus.br/certidao">www.tst.jus.br/certidao</a> - (Lei nº12.440, de 07 de julho de 2011).	X	
	Declaração de que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta		

7.2.1.III	de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos (conforme art. 92 §1º inciso “d” do Regulamento de Licitações e Contratos da Novacap – RLC)( <b>modelo Anexo II</b> );	X	
7.2.1.IV	Declaração Simplificada de Micro ou Empresa de Pequeno Porte, expedida pela Junta Comercial e Declaração de Optante pelo Simples atualizada, para as licitantes que manifestarem o enquadramento para fins de auferir os benefícios da Lei Complementar 123/06, quando for o caso.	Não aplicável	
7.2.1.V	Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.	X	
7.2.1.V.a	Capital Circulante Líquido – CCL: Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social anterior ao da realização do processo licitatório, comprovando índices de Liquidez Geral – LG (Ativo Circulante +Realizável ao Longo Prazo / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante), Liquidez Corrente – LC (Ativo Circulante / Passivo Circulante), Solvência Geral – SG (Ativo Total / Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)superiores a 1 (um), bem como Grau de Endividamento – GE (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante /Ativo Total) igual ou inferior a 0,50 (zero vírgula cinquenta), bem como Capital Circulante Líquido – CCL ou Capital de Giro (Ativo Circulante-Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seiscentésimos por cento) do valor estimado da contratação;	X	
7.2.1.V.b	Patrimônio Líquido – PL mínimo de 10% (dez por cento): Comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados mais de três meses antes da data da sessão pública de abertura do processo licitatório;	X	
7.2.1.VI	Registro comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social devidamente registrado na forma da Lei, para comprovação do ramo de atividade e do capital social, quando for o caso.	X	

7.2.1.VII	Declaração de que a Empresa atende aos critérios de Sustentabilidade Ambiental conforme “ <b>Anexo VII</b> ” do Edital, em atendimento a Lei nº 4.770, de 22 de Fevereiro de 2012 e suas alterações, que dispões sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal.	X	
7.2.1.VIII	Declaração para fins do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019 (Portaria nº 356, de 29 de julho de 2019), na forma do “Anexo VIII”, deste Instrumento.	X	
7.2.1.IX	Declaração de Ciência e Termo de Responsabilidade ( <b>Anexo IV</b> ).	X	
7.2.1.X	Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte ( <b>Anexo V</b> ).	Não aplicável	
7.2.1.XI	Declaração de que Concorda com os Termos do Edital ( <b>Anexo VI</b> ).	X	
7.2.1.XII	Declaração de Elaboração Independente de Proposta ( <b>Anexo IX</b> ).	X	
7.2.1.XIII	Declaração de não utilização de Trabalho Degradante ou Forçado ( <b>Anexo X</b> ).	X	
7.2.1.XIV.a	Comprovar registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), conforme art. 85, inciso I, do RLC; art. 59º da Lei nº 5.194/66; Lei nº 12.378/2010; art. 3º da Resolução CONFEA nº 1.121/2019	X	
7.2.1.XIV.b	Comprovar capacitação técnico-operacional o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação. A comprovação será feita mediante apresentação de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante gerencia ou gerenciou, de forma conjunta e com resultados satisfatórios, por período não inferior a 3 (três) anos, os seguintes serviços:	X	
7.2.1.XIV.b.1	Execução dos serviços de brigada de incêndio (bombeiro civil), incluindo brigadistas, chefe de brigada e supervisor de brigada, comprovando o quantitativo mínimo de 50% dos postos previstos para contratação, em conformidade com o disposto na IN nº 05/2017-MPOG e Acórdão TCU nº 1214/2013-Plenário; e	X	

7.2.1.XIV.b.2	Elaboração e execução de PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico, na forma da Norma Técnica nº 007/2011-CBMDF, devidamente aprovado pelo Departamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do CBMDF, para uma população fixa de, no mínimo, 1.001 pessoas.	X	
7.2.1.XIV.b.6	O licitante deverá comprovar a aptidão técnica do profissional que compõe o quadro técnico do CREA, por meio de atestado de responsabilidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a elaboração de PPCI - Plano de Prevenção contra Incêndio e Pânico, devidamente aprovado pelo Departamento de Segurança contra Incêndio e Pânico do CBMDF, para uma população fixa de, no mínimo, 1.001 pessoas.	X	
7.2.1.XIV.b.7	Prova de vínculo do profissional detentor do(s) Atestado(s) de capacidade técnica profissional, que poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, contrato de prestação de serviços regido pelo Código Civil ou por contrato de trabalho via CTPS	X	
7.2.1.XIV.b.8	Indicação das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, incluindo, sob pena de inabilitação, o profissional de nível superior detentor do atestado de responsabilidade técnica, com a expressa concordância do(s) mesmo(s) em compor a equipe técnica.	X	
7.2.1.XIV.b.9	A empresa arrematante deverá apresentar Certificado de Credenciamento – CRD, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, em plena validade, que comprove a habilitação da empresa para a prestação dos serviços relativos à segurança contra incêndio e pânico no Distrito Federal, conforme dispõe o item 3.5 da Norma Técnica CBMDF nº 006/2000.	X	
7.2.1.XIV.b.10	Para comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica, o licitante deverá apresentar cópia do respectivo contrato, endereço da contratante e local em que foram prestados os serviços, e demais documentos eventualmente requisitados em sede de diligências que o Pregoeiro ou a Comissão Permanente de Licitações entenderem necessárias.	X	
7.2.1.XV	Declaração de que vistoriou as instalações da NOVACAP onde os serviços serão prestados (...).	X	
	Os documentos apresentados para habilitação deverão estar		

7.4	todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado	X	
-----	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	--

Considerando que a empresa cumpriu todos os requisitos do Edital e de seus Anexos, estamos encaminhando para as providências complementares.

**David Gonzaga P. de Almeida**

**Chefe DEMAP/DA**



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Materiais e Patrimônio**, em 18/11/2022, às 11:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **100077570** código CRC= **B1FB6B7D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2391

00112-00016334/2021-06

Doc. SEI/GDF 100077570



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL  
Presidência da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil  
Diretoria Administrativa

Despacho - NOVACAP/PRES/DA

Brasília-DF, 18 de novembro de 2022.

AO DECOMP,

Senhor Chefe,

Em complemento ao Despacho - NOVACAP/PRES/DA/DEMAP(99324520), encaminhamos a manifestação da área técnica (100077570), contendo análise dos itens do Edital e no Termo de Referência.

Daniilo Barros

Assessor de Diretoria



Documento assinado eletronicamente por **DANILO MENEZES CAVALCANTE BARROS - Matr.0973397-3, Assessor(a) da Diretoria Administrativa II**, em 18/11/2022, às 11:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=100202110)  
verificador= **100202110** código CRC= **60A2C765**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 71215-000 - DF

3403-2313

00112-00016334/2021-06

Doc. SEI/GDF 100202110